

Agora faz hum anno que V. Ex.<sup>a</sup> me fez a m.<sup>co</sup> de facultar licença a dous Religiozos para exercitarem a Jurisdição Paroquial nos Campos das Lagens, emquanto se não decidião as divizões deste Bispado com o de V. Ex.<sup>a</sup> Este mesmo favor necessito também agora para a Villa de S. Luiz de Guaratuba que mandei fundar da parte do Sul da Enseada deste nome, aonde se deve a Freguezia da Villa de S. Francisco com a de Paranaguá. Pelo que quizera dever a V. Ex.<sup>a</sup> que para haver de ou poder continuar a fundação da dita Villa, e conservar naquelle sitio os Povos me concedesse V. Ex.<sup>a</sup> todas as licenças necessarias para se fundar a Igreja, elleger o sitio, benzela em estando decente, e poder-se dizer Missa nella, e para mayor commodidade, e menos despeza, se V. Ex.<sup>a</sup> for servido lhe lembro o R.<sup>do</sup> P.<sup>o</sup> Bento Glz'. da Villa de Paranaguá, ou o Parocho do Rio de S. Francisco, para poder fazer as deligencias necessarias, e também peço a V. Ex.<sup>a</sup> queira facultar a sua Provizão ao dito P.<sup>o</sup> Bento Glz'. para poder servir de Parocho, tanto porque hé Suplicante, como porque este clerigo por ser vezinho se contenta com huma moderada Congrua, que hé só a com que podem as limitadas facultades desta Provedoria. D.<sup>s</sup> G.<sup>e</sup> a V. Ex.<sup>a</sup> S Paulo 23 de Janeiro de 1769. — Ex.<sup>mo</sup> e R.<sup>mo</sup> S.<sup>r</sup> Dom Fr. Antonio do Desterro B.<sup>o</sup> do R.<sup>o</sup> de Janeiro. — *Dom Luiz Antonio de Souza.*

**P.<sup>a</sup> o S.<sup>r</sup> Conde Vice-Rey do Estado**

Ill.<sup>mo</sup> e Ex.<sup>mo</sup> Snr': — Como se me offerece occasião de pedir licença para passar a essa Capital o Tenente portador desta, não quero perder tão opportuna occasião de offerecer aos pés de V. Ex.<sup>a</sup> minha rendida obediencia como também para me informar da saude de V. Ex.<sup>a</sup> em que dezejo experimento a



mais perfeita melhoria. O dito Tenente exporá a V. Ex.<sup>a</sup> o negocio a que se dirige, e eu só quero que V. Ex.<sup>a</sup> me expida as suas ordens, pois para tudo o que for do seu serviço me achará com a mayor, e mais prompta obdiencia. D.<sup>s</sup> G.<sup>o</sup> a V. Ex.<sup>a</sup> S. Paulo 23 de Jan.<sup>o</sup> de 1769. Ill.<sup>mo</sup> e Ex.<sup>mo</sup> S.<sup>r</sup> Conde de Azambuja. — *D. Luiz Antonio de Souza.*

### P.<sup>a</sup> o Sur' General de Goyaz

Ill.<sup>mo</sup> e Ex.<sup>mo</sup> Sur': — Do Commissario da Bulla da Santa Cruzada desta Capitania vay para essa, que V. Ex.<sup>a</sup> Governa, hum Precatorio para effeito de se cobrarem todos os dinheiros que das Thezourarias particulares se deverem de esta Thezouraria geral, e rogo a V. Ex.<sup>a</sup> que por serviço de S. Mag.<sup>o</sup>, e por caridade queira favorecer a esta cobrança não só pelo zelo com que V. Ex.<sup>a</sup> se emprega na boa arrecadação das reaes rendas, mas porque tendo o Thezoureiro actual Pedro Taques de Almeida Paes Leme decipado todos os dinheiros pertencentes a mesma Bulla, ficão inteiramente perdidas cinco ou seis familias daquelles que o fiarão <sup>(1)</sup> e para que o alcance não seja tão avultado como se supõem, se espera muito do patrocínio, e autoridade de V. Ex.<sup>a</sup> a favor da sobredita Precatoria para que se lhe dê com brevidade a sua inteira execução, e se remetão para esta Thezouraria os dinheiros antes que se rematem aos fiadores todos os seus bens. D.<sup>s</sup> G.<sup>o</sup> a V. Ex.<sup>a</sup> S. Paulo 27 de Janr.<sup>o</sup> de 1769. Ill.<sup>mo</sup> e Ex.<sup>mo</sup> S.<sup>r</sup> João Manoel de Mello. — *Dom Luiz Antonio de Souza.*

(1) Pedro Taques, a quem D. Luiz Antonio se refere, era o illustre auctor da *Nobiliarchia Paulistana* e de outros trabalhos de muito merito. Parece que elle não ficou totalmente arruinado com sua dissipação porque mais tarde foi a Portugal esteve se tratando de paralyisia em Caldas da Rainha e continuando em Lisboa os seus estudos nobiliarchicos. Vide Vol. IV. (N. da R.)

